

Câmara Municipal de Vereadores de
Capão do Cipó



Esse (a) LEI 310/2007

esteve afixado(a) no mural de publicações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores nº 16/04/2007 a 27/04/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Cabinete do Prefeito

Capão do Cipó 27/04/2007
Helene Lipp
ASS. DO RESPONSÁVEL

LEI Nº 310/2007

"FIXA O ÍNDICE, CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGOS EM COMISSÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 042, DE 17 DE JULHO DE 2002, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 122, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERAFIM GARCIA ROSADO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 30, c/c o inciso X do artigo 37 e parágrafo 4º do artigo 39, todos da Carta Federal de 1988; artigo 68, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal, artigos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 042, de 17 de julho de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 122, de 14 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 239, de 19 de dezembro de 2005

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fixa em **3,7987%** (IGP-DI), o índice de revisão geral anual da remuneração/vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e contratos administrativos temporários de pessoal do Poder Executivo.

Artigo 2º - É concedido o índice percentual de **3,7987**, a título de revisão geral anual na remuneração/vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e contratos administrativos temporários de pessoal do Poder Executivo, incidente sobre a respectiva remuneração percebida pelos referidos servidores, com exceção dos Secretários Municipais.

Artigo 3º - É concedido o índice percentual de **4,5987%**, a título de aumento real, incidente na remuneração/vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e contratos administrativos temporários de pessoal do Poder Executivo, incidente sobre a respectiva remuneração percebida pelos referidos servidores, com exceção dos Secretários Municipais, nos termos da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento Geral para o ano de 2007.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CAPÃO DO CIPÓ, RS, 16 DE ABRIL DE 2007.



Serafim Garcia Rosado
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 16/04/2007.



Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração